

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.134, de 26 de novembro de 1986.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo para recebimento de recurso do Programa Cidades Médias.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos - Cota-Parte Estado, no valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).
- II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.
- III - Abrir crédito adicional especial no valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), para fazer face às despesas com a execução de obra prevista no Programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação asfáltica de trechos das Ruas Álvaro Pinto Madureira e Major Antonio Ramalho dos Santos que perfazem uma extensão de 578,00m (quinhentos e setenta e oito metros) lineares.

PALACETE 10 DE JULHO

RUA DEPUTADO CLARO CESAR, 33 — CEP 12.400 — PINDAMONHANGABA — SP
TELEFONES: PBX (0122) 42-2344 - 42-3033 - 42-3230 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - 42-1999

TELEX (0122) 432 PIRA RR

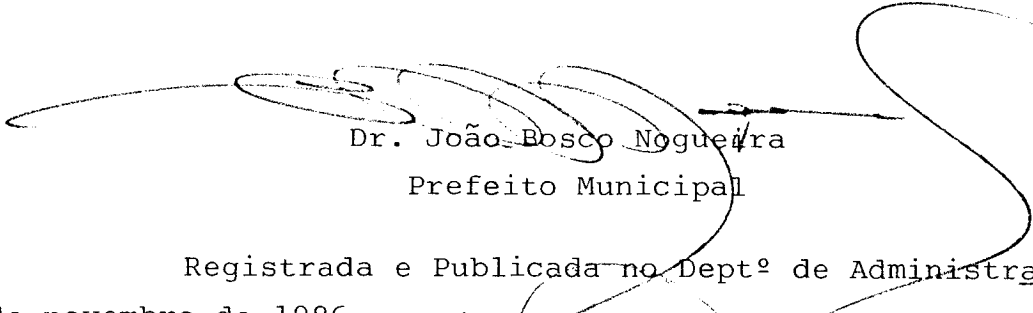


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

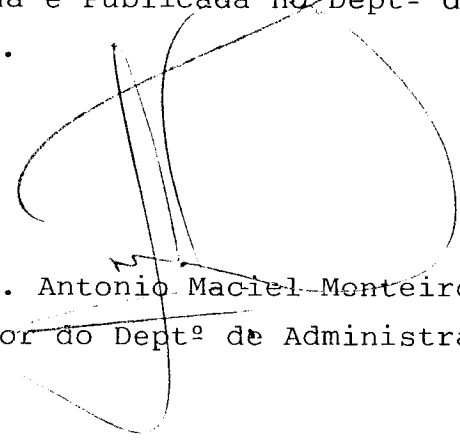
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de novembro de 1986.


Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 26 de novembro de 1986.


Dr. Antonio Maciel Monteiro
Diretor do Deptº de Administração

PALACETE 10 DE JULHO

RUA DEPUTADO CLARO CESAR, 33 — CEP 12.400 — PINDAMONHANGABA — SP
TELEFONES: PBX (0122) 42-2344 - 42-3033 - 42-3250 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - 42-1999
TELEX (0122) 432 PIBA BR